



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 467, de 11 de abril de 2.000, as alíneas "l", "m", "n" e "o", com a seguinte redação:

*"l) com a CAACCH – Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias de São João da Boa Vista, com o apoio do curso de Psicologia da FAE (Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista), objetivando o atendimento na parte de assistência e orientação psicológica aos seus assistidos;*

*m) com o ROTARY CLUB CENTRO – São João da Boa Vista, objetivando projeto conjunto no que se refere à valorização da vida, que poderá incluir pesquisas junto à comunidade local.*

*n) com o GAV – Grupo de Apoio à Valorização da Vida, desta cidade (ONG), objetivando projeto conjunto no que se refere à valorização da vida, que poderá incluir pesquisas junto à comunidade local.*

*o) com a FEOB – Fundação de Ensino Octávio Bastos, objetivando projeto conjunto no que se refere à valorização da vida, que poderá incluir pesquisas junto a comunidade local."*

**ARTIGO 2º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º:** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ILSONDELSON BATISTA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (21.11.2001).



## **LEI 745, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001**

“Altera a Tabela “D” – Grupo Ocupacional do Magistério do Anexo I da Lei Municipal nº 448, de 15 de março de 2000, aumentando o número do emprego de Professor de 80 vagas para 130 vagas e cria o emprego de Professor Assistente”

(Projeto de Lei nº 115. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica alterada a Tabela “D” – Grupo Ocupacional do Magistério do Anexo I da Lei Municipal nº 448/00, aumentando o número do emprego de Professor de 80 (oitenta) vagas para 130 (cento e trinta) vagas.

**ARTIGO 2º:** Fica criado na Tabela “D” – Grupo Ocupacional do Magistério do Anexo I da Lei Municipal nº 448/00, o emprego de Professor Assistente, com vencimento por aula fixado em um único Nível.

**ARTIGO 3º:** Em razão das alterações previstas nesta lei, a Tabela “D” – Grupo Ocupacional do Magistério do Anexo I da Lei Municipal nº 448/00, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta lei.

**ARTIGO 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º:** Revogam-se as disposições em contrário.

**ILSONDELSON BATISTA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (21.11.2001).



## **LEI Nº 746, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001**

“Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João da Boa Vista, relativamente à parte que se refere à Autarquia Municipal, Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista-FAE”

(Projeto de Lei nº 113, Laert de Lima Teixeira, Prefeito Municipal)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-**

**ARTIGO 1º:** Fica incluído no Plano Plurianual das Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista - FAE, aprovado pela Lei nº 678 de 27 de junho de